



Número: **0000514-52.2021.2.00.0515**

Classe: **CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região**

Órgão julgador: **Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região**

Última distribuição : **08/07/2021**

Valor da causa: **R\$ 0,01**

Assuntos: **Fiscalização**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
TRT15 - Corregedoria Regional (CORRIGENTE)			
TRT15 - São Carlos - 02a Vara (CORRIGIDO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
29475 31	19/06/2023 14:54	Ata	Ata



TRT da 15ª Região
CORREGEDORIA REGIONAL
2022 • 2024



0000514-52.2021.2.00.0515
Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região
CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL
CORRIGIDO: TRT15 - São Carlos - 02a Vara

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA
2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO CARLOS - 0106
[1.001 A 1.500 PROCESSOS]

Em 7 de junho de 2023, Sua Excelência o Desembargador MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO, Vice-Corregedor Regional, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 8/2023, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 25/4/2023, página 1426. Presente a Juíza Titular ANA FLÁVIA DE MORAES GARCIA CUESTA e o Juiz Substituto em auxílio fixo LUIS AUGUSTO FORTUNA. Com base nas informações prestadas pela Unidade e nos dados apurados por meio dos sistemas processuais, constatou-se, no último período correcional, o que segue apontado no corpo desta ata.

Jurisdição: DOURADO, RIBEIRÃO BONITO, SÃO CARLOS, IBATÉ.

Lei de Criação nº: 8.432/92

Data de Instalação: 16/09/1994

Data da Última Correição: 29/06/2022

1. AUTOINSPEÇÃO 3

2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS 5

2.1. FASE DE CONHECIMENTO 5

2.1.1. PRÉ-PAUTA 5

2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 5

2.1.2. INSTRUTÓRIA 13

2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 13

2.1.3. PÓS-SENTENÇA 18

2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 18

2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO 20

2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO 20

2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 20

2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS 22

2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 22



2.3. FASE DE EXECUÇÃO	24
2.3.1. FASE INICIAL	24
2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)	24
2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA	26
2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)	26
2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS	32
2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)	32
3. ARRECADAÇÃO	35
4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)	35
5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS	35
6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS	35
6.1. QUADRO DE SERVIDORES	35
6.2. TRABALHO PRESENCIAL, TELEPRESENCIAL E REMOTO	36
6.3. ESTÁGIO	39
6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023	39
6.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET	40
6.5. PRODUTIVIDADE	41
6.6. AUTOINSPEÇÃO SIMPLIFICADA	49
7. ENCAMINHAMENTOS	49
7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS	49
7.2. ATENDIMENTO	50
7.3. FERRAMENTAS	51
7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL	52
7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO	53
8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO	54
9. ATENDIMENTO	55
10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO	55
11. ELOGIOS	55
12. ENCERRAMENTO	55

1. AUTOINSPEÇÃO

A autoinspeção anual da Unidade foi realizada no período de 9/1/2023 a 20/1/2023.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, a Unidade informou o cumprimento de vários pontos da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho - CPCGJT, com exceção dos seguintes:

Item 20: trata da comunicação à Receita Federal do Brasil no caso de anotação de verba com repercussão no cálculo da contribuição previdenciária;

Item 25: trata da promoção semanal de audiências de conciliação (art. 108,II);

Item 26: trata da revisão periódica de processos em execução para renovação de providências coercitivas (art. 108, III);

Item 27: trata da lavratura de certidão do diretor de secretaria quando exauridas em vão as medidas coercitivas e enviado ao arquivo provisório os autos do processo em execução (art. 109);

Item 42: trata da atualização de dados cadastrais das partes e da situação do devedor no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas quando exauridos os meios de coerção, bem como a expedição de Certidão de Crédito Trabalhista (art.122);

Item 52: trata da expedição de certidão de habilitação de crédito previdenciário e seu conteúdo nas reclamações ajuizadas contra massa falida (art. 163);



Item 53: que trata da anexação de documentos à certidão prevista no artigo 163, isto é, à certidão de habilitação de crédito previdenciário (art. 164).

A Unidade pontuou ainda observações acerca dos itens em que assinalou como não cumpridos da Seção I - Formulário da Autoinspeção:

“Seção I, item 4: Os processo só são migrados caso seja necessário o prosseguimento. Em caso apenas de consulta ou carga, não há migração.”

No aspecto, esclareça-se a necessidade de registro no sistema PJe, antes da disponibilização ao interessado.

“Seção I, item 28: A unidade só determina o protesto do título quando, esgotadas as medidas executórias o processo é sobrestado aguardando o prazo prescricional.

Seção I, item 30: As Certidões são feitas com base na Recomendação CNJ 109, de 05/10/2021, mais recente.

Seção I, item 34) Os MM. Magistrados não aplicam o Art. 2o do CPC, por força do Art. 878 da CLT, exceto nos casos do Jus Postulandi. Sobre a migração, reportamo-nos ao informado no item 4.

Item 36.1 - Respeitosamente, entendemos que essa questão poderia ser excluída pois a atual versão do PJe somente permite o arquivamento após ser certificada a inexistência de saldo em contas.

Item 42. Não expedimos certidão. Respeitosamente, entendemos que essa regra somente se aplicava a processos físicos. Como todos os processos foram migrados, entendemos que tal regra perdeu sua razão de existir.

Item 43.1: A ordem de bloqueio só é expedida a requerimento da parte, nunca de ofício, conforme item 34

Item 44: O Juiz observa todas as determinações, e vela pela emissão de ordem de transferência ou desbloqueio na medida do possível”.

Por outro lado, informou o cumprimento de todos os normativos deste Regional.

Os eventuais pontos de descumprimentos informados pela Unidade foram apontados e analisados nos tópicos abaixo.

2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

2.1. FASE DE CONHECIMENTO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 06/2022 a 04/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 17 a 23/05/2023.

2.1.1. PRÉ-PAUTA

2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PAUTA DE AUDIÊNCIAS - SISTEMA PJe

AUDIÊNCIAS REALIZADAS [5/2022 a 4/2023]:

Com relação ao período correicional anterior (6/2021 a 5/2022), apurou-se que foram realizadas 1243 de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 103,6 de INSTRUÇÃO e nenhuma audiência UNA.

Houve, assim, aumento da quantidade de audiências UNAs e redução nas quantidades de INSTRUÇÃO do período correicional presente em comparação com o anterior, como consta do relatório correicional atual, item 10.2, quando se apurou 51 audiências UNAs e 958 de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 4,3 audiências UNAs e 79,8 de INSTRUÇÃO.

AUDIÊNCIAS CANCELADAS (ADIAMENTO DE PAUTA):

Conforme dados extraídos do relatório do Sistema de Apoio Operacional ao PJe - SAOPJe “Audiências 1º Grau” referente ao período de 17/05/2022 a 17/05/2023, com o parâmetro “canceladas”, constaram 1.470 audiências. Ressalte-se que estão incluídos neste percentual todos os processos em que inseridos os movimentos “audiência cancelada”, independentemente do motivo. Ademais, estão compreendidas em tal relatório eventuais audiências retiradas de pauta em virtude de notificações devolvidas ou a requerimento das partes, por exemplo, bem como aquelas redesignadas para data futura ou que porventura tenham sido antecipadas.

COMPOSIÇÃO DA PAUTA

Em consulta realizada ao sistema PJe entre os dias 17 e 19/05/2023, por amostragem, na semana de 12 a 16/06/2023, a pauta a ser realizada na Unidade é composta por:

“**Sala 1 - Principal**”



TIPO	QUANTIDADE SEMANAL AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS (número de processos)	QUANTIDADE SEMANAL AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS (número de processos)
INICIAL (ORD/SUM)	4	9
UNA (ORD/SUM)	1	3
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	4	2
CONCILIAÇÃO CON	0	0
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	0	0
TOTAL DE AUDIÊNCIAS	9	14

“Sala 2 - Auxiliar”

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS (número de processos)	QUANTIDADE SEMANAL AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS (número de processos)
INICIAL (ORD/SUM)	0	0
UNA (ORD/SUM)	3	13
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	3	12
CONCILIAÇÃO CON	0	0
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	0	0
TOTAL DE AUDIÊNCIAS	6	25

Logo, nessa amostra, o total apurado é de 54 audiências na semana, independentemente da modalidade, sendo, de ambos os ritos, 13 Iniciais, 20 UNAs e 21 Instruções, a serem realizadas por dois magistrados. Nesta semana, na “Sala 1 - Principal”, foram identificadas pautas designadas para terça e quarta-feira e, na “Sala 2 - Auxiliar”, de segunda a quinta-feira.

Assim, infere-se que em referida semana a Juíza Titular realizará audiências na sede do Juízo pelo menos em dois dias da semana, enquanto o Juiz Substituto em auxílio fixo, em quatro dias. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Ademais, a Juíza Titular e o Juiz Substituto em auxílio fixo presidirão as audiências nos mencionados dias, não limitando seus comparecimentos a estes e sem prejuízo do cumprimento da escala de comparecimento informada a esta Corregedoria.

Por força do parágrafo 1º do artigo 10º do Provimento GP-CR nº 1/2023, que trata da obrigatoriedade de informar a escala de comparecimento presencial nas unidades judiciárias de 1º grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, em 23/4/2023, a Juíza Titular informou a presença na unidade em três dias por semana no mês de maio de 2023. Já o Juiz Substituto em auxílio fixo, informou a presença na Unidade em três ou quatro dias por semana. Registre-se que a consulta dessas informações por esta Corregedoria foi realizada até 23/5/2023, ocasião em que as informações relativas ao comparecimento dos magistrados no mês de junho de 2023 ainda não estavam consolidadas.

Foram informados no relatório de autoinspeção os seguintes critérios para inclusão de processos em pauta telepresencial, à época: na sala da Juíza titular “*processos 100% digitais e desnecessidade de colheita de provas nos demais casos*”. Já na sala do Juiz Substituto em auxílio fixo o critério mencionado foi “*triagem*”. Quanto aos tipos de audiências que podem ser incluídos em pauta telepresencial, em relação à sala da Juíza Titular, foram informadas: “*Inicial, mediação e Tentativa de Conciliação e, se forem processos 100% digital, todos os tipos de audiência são realizados de maneira telepresencial*”. Já na sala do Juiz Substituto em auxílio fixo foi informada a inclusão apenas de audiências Unas.

Registre-se que, nas audiências telepresenciais realizadas nas hipóteses elencadas no artigo 3º do mesmo Provimento, o magistrado condutor do processo deverá, obrigatoriamente, presidir o ato a partir da unidade jurisdicional em que atua (artigo 4º).

DATAS E PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS

No que concerne às datas e prazos para realização de audiências, em consulta realizada ao sistema PJe no dia 17/05/2023, comparativamente aos dados apurados em autoinspeção em 20/01/2023, constatou-se:

“Sala 1 - Principal”:

TIPO	INFORMAÇÃO DA AUTOINSPEÇÃO (número de dias corridos)	PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA - PESQUISA ATUAL (número de dias corridos)	DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ (PESQUISA ATUAL) (Data mais distante)
INICIAIS/ Sum:	49	82	9/8/2023
INICIAIS/ Ord:	174	172	7/11/2023
UNAS/ Sum:	119	82	9/8/2023
UNAS/Ord:	—	—	—



INSTRUÇÕES/Sum	111	186	21/11/2023
INSTRUÇÕES/Ord	133	208	13/12/2023
CONCILIAÇÃO:	—	66	24/7/2023

Com relação à pauta da Juíza titular, constou no formulário de autoinspeção que:

“A pauta da Juíza Titular é composta de audiências iniciais, unas (somente do rito sumaríssimo), instruções e mediações.

Os processos distribuídos pelo rito sumaríssimo que não contenham pedido de perícia, são colocados na pauta de audiências UNA, já aqueles com pedido de perícia são colocados na pauta de audiências iniciais, com prioridade, por conta do rito processual.

Os processos distribuídos pelo rito ordinário são sempre colocados na pauta de audiências iniciais, reservando metade dos horários disponíveis para os casos com perícia e a outra metade para os casos sem pedido de perícia.

A pauta é manual (pauta inteligente), procuramos agendar os processos nos horários determinados de acordo com o grau de complexidade de cada caso, alocando, preferencialmente, processos com as mesmas partes em horários sequenciais.”

“Sala 2 - Auxiliar”:

TIPO	INFORMAÇÃO AUTOINSPEÇÃO (número de dias corridos)	PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA - INFORMAÇÃO ATUAL (número de dias corridos)	DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ (Data mais distante)
INICIAIS/ Sum:	—	-	—
INICIAIS/ Ord:	—	-	—
UNAS/ Sum:	119	91	16/08/2023
UNAS/Ord:	138	173	8/11/2023
INSTRUÇÕES/Sum	—	129	25/9/2023
INSTRUÇÕES/Ord	—	181	16/11/2023
CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO:	—	6	25/05/2023

Observou, quanto ao preenchimento da tabela acima, que:

“A pedido da MM.ma Magistrada Titular, acrescenta-se, em razão da informação acima prestada pelo MM. Juiz Auxiliar, que este optou por não informar os dados relativos às audiências de Instrução que já estavam designadas ao final do ano de 2022, antes da determinação constante do Pedido de Providências 0000643-23.2022.2.00.0515.”

A informação acima mencionada trata exatamente da determinação de não adoção do rito processual do art. 335, do CPC, a ser analisado no tópico abaixo.

No mais, conquanto o acervo de processos que aguardam a primeira audiência se mostre com uma gestão que, aparente e adequadamente, o mantêm em quantitativos estáveis, paralelamente à estabilidade do acervo de processos que aguardam o encerramento da instrução nos últimos cinco meses da apuração - dezembro de 2022 a abril de 2023 - nota-se que houve aumento daquele acervo, em comparação ao período de junho e novembro de 2022, nada obstante, quando havia a possibilidade de aplicação do artigo 335 do CPC. É notório ainda a ênfase dada à realização das audiências de Instrução nos períodos mencionados, derivando na redução do acervo de processos que aguardam o encerramento da instrução. De todo modo, o prazo para a realização das audiências Iniciais/ordinário na “Sala 1 - Principal” e das UNAs/ordinário na “Sala 2 - Auxiliar”, ainda são aspectos sensíveis da fase de conhecimento, razão pela qual recomenda-se a elaboração de um planejamento específico pela Unidade, visando às suas reduções.

OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 847 DA CLT

No âmbito deste E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, determinou-se a todos os magistrados de primeiro grau que não mais estipulem prazo para juntada de contestação sem realização de audiência, deixando assim de aplicar o permissivo contido no artigo 335 do CPC, para assegurar, outrossim, a observância estrita do iter estipulado pelo artigo 847 da CLT. Os juízes de primeiro grau foram cientificados acerca da aludida determinação em 29/11/2022.

Registre-se que tal impedimento não abarca os processos em que for parte a União, o Estado, os Municípios, as autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo poder público, conforme Recomendação GP-CR nº 1/2014 deste Regional e da Recomendação nº 1/GCGJT, de 7 de junho de 2019.

Por amostragem, a consulta ao sistema PJe da Unidade não localizou, após 29/11/2022, processos que estipularam prazo para juntada de contestação sem realização de audiência com base no artigo 335 do CPC, como se vê no 0010014-71.2023.5.15.0106, distribuído em 05/01/2023 e no processo 0010430-39.2023.5.15.0106, distribuído em 24/03/2023, em que houve designação de audiências iniciais.



No aspecto, em autoinspeção, a Unidade informou que:

"A partir da Decisão proferida pela Exma. Desembargadora Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região nos autos do Pedido de Providências n.o 0000643-23.2022.2.00.0515 ("Assim, determina-se aos Juízes do Trabalho de primeiro grau que não mais adotem o rito processual previsto no artigo 335 do Código de Processo Civil, abstendo-se portanto de estipular prazo para juntada de contestação sem que haja realização de audiência."), o juiz auxiliar fixo da 2ª Vara do Trabalho de São Carlos - SP passou a designar apenas audiências unas, tanto para o rito ordinário quanto para o rito sumaríssimo."

OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA

Na tarefa "Triagem Inicial", em 23/05/2023, havia 19 processos novos na fase de conhecimento sendo o mais antigo de 20/5/2023, estando eles pendentes de designação de audiência, já que a Unidade não faz a inclusão de processos na pauta de forma automática. Como todos foram recentemente distribuídos, fica demonstrada, assim, atenção ao Ofício Circular CR nº 2/2023 que trata sobre a priorização da inclusão dos processos em pauta de audiências.

Com relação à Resolução CSJT Nº 313/2021 e a Ordem de Serviço nº 01/2022 deste Regional, no processo 0010335-43.2022.5.15.0106, que não é caso de segredo de justiça, sigilo ou proteção pessoal de dados, a Unidade realizou a audiência em plataforma de videoconferência, em 25/10/2022. Houve a indicação do *link* de acesso da gravação audiovisual dos depoimentos em certidão. Além disso, consta da ata de audiência a indexação da gravação audiovisual, que consiste na indicação dos temas, com base no tempo de duração da gravação audiovisual, do espaço temporal no qual cada tema ou tema complementar é abordado, em relação a cada um dos depoimentos colhidos.

REGULARIZAÇÃO DOS DADOS DAS PARTES NO SISTEMA PJe - COMITÊ GESTOR REGIONAL DO e-GESTÃO

Registre-se que o Comitê Gestor Regional do e-Gestão autuou pedido de providências face a esta Corregedoria Regional, solicitando encaminhamento para ciências às Unidades Judiciárias de Primeira Instância de procedimentos necessários para regularização dos dados das partes no sistema PJe. Como parâmetros de avaliação do cadastro das partes nos processos, o Conselho Nacional de Justiça adota:

- 1) Todos os processos deverão conter partes cadastradas no Pólo ativo e no Pólo Passivo;
- 2) Nome - obrigatório para todas as partes;
- 3) Data de Nascimento - obrigatório para parte de pessoa física (pólos ativo e passivo);
- 4) Sexo - obrigatório para parte de pessoa física (pólos ativo e passivo);
- 5) Documento CPF ou CNPJ - obrigatório para todas as partes (pólos ativo e passivo).

Saliente-se que o saneamento das informações processuais relativas às partes deve ter caráter periódico e permanente. Em consulta por amostragem no sistema PJe da Unidade, em 18/5/2023, no processo 0010768-47.2022.5.15.0106, constatou-se a ausência do cadastro do CPF/CNPJ de uma das reclamadas.

2.1.2. INSTRUTÓRIA

2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

CONTROLE DE PROVA TÉCNICA PELO SISTEMA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA

Em consulta ao painel do sistema PJe, por amostragem, nos processos 0010469-36.2023.5.15.0106 e 0010457-22.2023.5.15.0106, nota-se que a Ata de Audiência onde foi determinada a realização da prova técnica na fase de conhecimento, designou a data da perícia no próprio ato. O prazo concedido para a entrega do laudo pericial foi de 15 dias úteis, nos dois processos, devendo o perito encaminhá-lo primeiramente às partes por e-mail, às quais poderão encaminhar eventuais impugnações ao laudo em cinco dias úteis também por e-mail. Após, o perito tem o prazo de 10 dias úteis para apresentar o laudo ao juízo, juntamente com eventuais impugnações e manifestações. Ressalto que nos dois processos (inclusive, o 0010469-36.2023.5.15.0106 apresenta duas provas periciais - médica e ambiental) estão definidos com exatidão as datas, horários e endereços de realização das perícias.

Constou ainda que, ao final, deverá o perito anexar arquivo único ao sistema PJe contendo o laudo pericial, as impugnações e os esclarecimentos periciais.

Esta Corregedoria Regional ressalta a importância da indicação exata do local da diligência, especialmente em grandes empresas com filiais e setores diversos, registrando desde logo o endereço, inclusive quanto o local de realização de perícia médica.

Ademais, com o propósito de otimizar o procedimento da colheita da prova técnica, a Corregedoria Regional orienta a ampla utilização do procedimento de "controle de perícias", valendo-se das funcionalidades da aba "Perícias" no sistema PJe - a iniciar pelas intimações. Ainda, orienta que, prioritariamente, a Vara do Trabalho tenha acesso à agenda do



perito para que, no próprio ato em que designar a perícia, fixe sua data e as datas e prazos subsequentes para entrega de laudo, de manifestação das partes e dos esclarecimentos periciais - independentemente de novas intimações. Na falta do acesso à agenda, a comunicação da data da perícia pelo perito, dar-se-á no próprio processo no sistema PJe. Além disso, destaca-se a necessidade de que todos os documentos pertinentes à prova sejam anexados diretamente no sistema PJe, não devendo haver comunicação e envio de peças processuais, como laudo, impugnações e pedidos de esclarecimentos, fora dos autos. Ressalte-se que todas as comunicações necessárias entre as partes e o perito devem ser praticadas pela Vara do Trabalho, cessando-se os procedimentos por e-mail imediatamente.

Ressalta-se, por fim, que o fluxo dos procedimentos relacionados à perícia encontra-se minuciosamente descrito na ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI-VT, que deverá ser utilizado como fonte de consulta pela Unidade para a tramitação dos processos, conforme Provimento nº 2/2023 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a fim de uniformizar o processo de trabalho e dirimir eventuais dúvidas, além de evitar a geração de inconsistências relacionadas aos dados estatísticos.

QUANTIDADE DE PROCESSOS COM PERÍCIAS EM ANDAMENTO

Já a pesquisa realizada na aba “Perícias” do sistema PJe, em 18/05/2023, demonstra que a Unidade possui 258 perícias em andamento - considerando-se todas as fases processuais - estando 14 com prazos vencidos - a mais antiga com prazo de entrega vencido desde 9/4/2021. No tocante à fase de conhecimento, o prazo mais antigo é da perícia médica do processo 0010660-18.2022.5.15.0106, com prazo de entrega do laudo pericial vencido desde 19/4/2023.

Ressalte-se que consta da listagem de vencidas a perícia de engenharia do processo 0011158-51.2021.5.15.0106, com prazo de entrega expirado desde 28/04/2022. Contudo, nota-se inconsistência porque o laudo pericial foi entregue em 08/04/2022, com posteriores esclarecimentos devidamente efetuados pelo perito e que, em 04/05/2022 as partes firmaram acordo em audiência. Situação semelhante ocorre com o processo 0011266-27.2014.6.15.0106 que também permanecem indevidamente na aba de perícias do sistemas, nos quais constam os *chips* “Laudo pendente” e “Prazo vencido-perito” e observa-se que o laudo pericial foi entregue em 28/06/2015 e manifestação com relação aos quesitos complementares em 28/08/2015.

Ressalte-se, portanto, a importância do procedimento de finalização da perícia pelas Unidades após a conclusão da prova técnica - com a entrega do laudo e de eventuais esclarecimentos periciais - para a adequada gestão dos processos da aba “Perícias”, evitando-se inconsistências.

Ainda sobre controle de perícia, em contato com a Unidade, informaram adotar o seguinte procedimento: “*O magistrado estuda os processos da pauta com pelo menos uma semana de antecedência e, se houver alguma intercorrência que possa ser resolvida, o processo é substituído por outro que esteja apto a ser instruído.*”

Por outro lado, não foram encontrados processos em que tenha havido cobrança e cominação de destituição em virtude de atraso na entrega do laudo pericial.

No aspecto, em contato com o Diretor de Secretaria, esclareceu-se que: “*Na data imediatamente posterior àquela prevista para a entrega do laudo, é feita a verificação e, sendo constatado que o perito não entregou o laudo, é feita a cobrança, mediante intimação pelo Sistema PJe.*”

Quanto ao mais, as Unidades devem observar, ainda, o critério equitativo na nomeação dos peritos com a mesma especialidade, conforme disposto no artigo 14 da Resolução CSJT nº 247, de 25 de outubro de 2019, bem como o cadastro no Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária - AJ/JT, implantado pela Portaria CR nº 3/2020 no âmbito do TRT da 15ª Região.

Recomenda-se, por fim, a consulta do “Manual do perito - Perfil: servidor” do sistema PJe para que sejam dirimidas eventuais dúvidas acerca do gerenciamento completo do ciclo de uma perícia no sistema (https://pje.csjt.jus.br/manual/index.php/Manual_do_perito_-_Perfil:servidor).

INCLUSÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE INSTRUÇÃO NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS

Esta Corregedoria Regional orienta que as audiências não fiquem adiadas sem data, devendo todas serem incluídas na pauta, independentemente da finalização da prova técnica.

Nos processos 0010457-22.2023.5.15.0106 e 0011787-88.2022.5.15.0106, a Unidade designou audiência de Instrução no mesmo ato em que determinou a prova pericial, o que se faz necessário em observância ao normativo, ressalvadas as exceções.

CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

O relatório “Audiências Realizadas e sem Conclusão” do SAOPJe, extraído em 19/5/2023, com parâmetro de um dia, aponta 53 processos, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado.

Ademais, por meio da busca no relatório SAOPJe “Processos Convertidos em Diligência”, constaram 97 processos conclusos para julgamento que foram convertidos em diligência entre 19/05/2022 e 19/05/2023.



SENTENÇAS LÍQUIDAS

De acordo com o Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, foram prolatadas 11 sentenças líquidas na Unidade no período entre 01/06/2022 e 30/04/2023.

Em contato com a Unidade, informaram os seguintes critérios para prolação de sentenças líquidas: *“Simplicidade e quantidade de pedidos, tempo para liquidar. Ou seja, são escolhidos para sentença líquidas processos mais simples, com uma quantidade de pedidos pequena, e que, portanto, demandem menos tempo para o magistrado fazer a liquidação dos valores na própria sentença.”*

PROCESSOS SOBRESTADOS E TEMAS DE REPERCUSSÃO GERAL

Em consulta ao relatório “Processos sobrestados no 1º Grau” do Sistema de Apoio ao Usuário do PJe - SAOPJe, realizada em 19/05/2023 foram localizados 698 processos - considerando todas as fases processuais - e 21 na fase de conhecimento. Definindo-se no parâmetro “Tipo de Sobrestamento” a opção “265 - Suspensão do processo por recurso extraordinário com repercussão geral”, não foi localizado nenhum processo aguardando sobrestamento em virtude de Recurso extraordinário com repercussão geral na fase de conhecimento.

No mais, registra-se que o Supremo Tribunal Federal publicou a ata de julgamento do ARE 1.121.633 (tema 1.046 - Validade de norma coletiva de trabalho que limita ou restringe direito trabalhista não assegurado constitucionalmente) em 14/6/2022, importando no encerramento da condição de suspensão dos feitos com essa matéria, aos quais deve se dar o regular prosseguimento.

2.1.3. PÓS-SENTENÇA

2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO

Quanto aos pendentes de finalização do quadro 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional (pág. 09), há 582 processos aguardando a primeira audiência e 340 aguardando o encerramento da Instrução, 16 aguardando prolação de sentença, 256 aguardando cumprimento de acordo e 1.277 solucionados pendentes de finalização na fase, totalizando 2.471 processos pendentes (dados apurados até 4/2023), o que representa estabilidade em relação ao período correicional anterior, quando foram apurados 2.482 processos pendentes (dados de 7/2021 a 5/2022). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Vale ressaltar que a evolução dos indicadores do conhecimento ocorre com a baixa dos processos com o registro adequado dos movimentos processuais, quais sejam: remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; remetidos para as instâncias superiores; arquivados definitivamente; em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução.

PROCESSOS SOLUCIONADOS

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito (somados os dois itens, ou seja, conciliações e exceto conciliações), a Unidade tem a média mensal total de 138,3 processos solucionados, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem a média mensal total de 145,2 e o E. Tribunal, em geral, soluciona a média mensal total de 125,6 processos com exame de mérito. Os resultados apurados compreendem o período entre 5/2022 e 4/2023.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados nos 12 meses de 05/2022 a 04/2023, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade apurada foi de 35% (proporção entre acordos homologados e processos solucionados, excluídas as desistências e arquivamentos).

Já, a Taxa de Conciliação Líquida do respectivo Fórum, nos 12 meses de 05/2022 a 04/2023, atingiu 40%.

TAREFAS INTERMEDIÁRIAS / RETORNO DO 2º GRAU

A pesquisa realizada no painel do PJe da Unidade, em 19/05/2023, localizou 57 processos na tarefa “Recebimento de instância superior” na fase de conhecimento, sendo o mais antigo de 03/05/2023 - processo 0010274-56.2020.5.15.0106

JUÍZO 100% DIGITAL

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, por meio do *chip* “Juízo 100% Digital”, em 19/05/2023, foram encontrados 1.141 processos tramitando nas fases de conhecimento, liquidação e execução sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e



de segundo grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Em autoinspeção, a Unidade informou que cumpre a Portaria GP-CR nº 41/2021 ao realizar, nos processos que tramitam sob referido regime, as comunicações prioritariamente na modalidade eletrônica, mencionando como exemplo o processo 0010063-15.2023.5.15.0106. Em consulta ao sistema PJe, verificou-se o cumprimento do normativo em referido processo.

A Unidade informou ainda que anota a tramitação pelo Juízo 100% Digital no sistema PJe, no menu “características do processo”, na primeira oportunidade em que for identificado o pedido do(a) requerente, mencionando como exemplo o processo 0011025-72.2022.5.15.106, o que foi corroborado após pesquisa ao sistema PJe.

2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

Foram analisados o Relatório Correicional, com dados de 03/2022 a 04/2023, o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu em 19/5/2023 e 22/5/2023.

2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO - CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER

De forma geral, a Corregedoria Regional orienta que, tão logo registrado o trânsito em julgado no despacho inaugural da fase de liquidação, sejam observadas as determinações para encaminhamento das obrigações de fazer constantes das sentenças, mormente quanto à regularização da CTPS pelo sistema e-Social e requisição de honorários periciais.

APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES E PERITOS - CONTROLE DE PERÍCIAS PELO SISTEMA

Verificou-se que a Unidade não possui padrão único de despacho destinado ao início da fase de liquidação.

A análise dispensada ao processo 0010104-16.2022.5.15.0106, selecionado por amostragem, constatou que, quando da prolação da sentença, houve determinação para apresentação de cálculos a ambas as partes, no prazo de dez dias, contados após o trânsito em julgado da decisão, com utilização do sistema PJe-Calc e depósito do valor incontroverso, sob pena de designação de perícia. Posteriormente, no despacho inaugural da fase, em decorrência da inércia das partes, nomeou-se perito contábil para a liquidação, com prazo de 30 dias para entrega do laudo e posterior homologação pelo Juízo.

No processo 0010313-82.2022.5.15.0106, examinou-se que a determinação para apresentação dos cálculos, independentemente de nova intimação e imediatamente após o trânsito em julgado, foi igualmente registrada na sentença e desta feita direcionada às reclamadas, com prazo de oito dias úteis, e orientação para utilização do sistema PJe-Calc e depósito do valor incontroverso. Decorrido *in albis* o prazo para a juntada dos cálculos, nomeou-se perito contábil, ao qual foi deferido o prazo de 47 dias para entrega do laudo.

Já no processo 0010796-54.2018.5.15.0106, também examinado por amostragem, a determinação para apresentação dos cálculos foi consignada após o trânsito em julgado, no despacho inaugural da fase. Na oportunidade, restou inicialmente deferido o prazo de oito dias úteis à parte reclamada, com utilização do sistema PJe-Calc e depósito do valor incontroverso, sob pena de preclusão e nomeação de perito contábil, conforme artigo 879 da CLT. À parte reclamante, sucessivamente, também foram concedidos oito dias úteis, independentemente de nova intimação, para apresentação de impugnação fundamentada, com posterior encaminhamento do processo à contadoria do Juízo para homologação dos cálculos ou nomeação de perito. Devido à discrepância entre os cálculos anexados pelas partes, nomeou-se perito para elaboração do laudo contábil, com prazo de entrega de 52 dias.

Observou-se, na análise dos processos mencionados por amostragem, que os despachos da fase estão seguindo a orientação descrita na Recomendação CR nº 5/2019, a qual visa à otimização dos procedimentos na Liquidação, concentrando atos que impulsionam o processo durante toda a fase.

Por fim, recomenda-se à Unidade a adoção da boa prática denominada “controle de perícias”, pela qual os prazos para partes e peritos são previamente registrados no sistema PJe, quando também serão incluídos documentos e manifestações pertinentes, permitindo que o impulsionamento do processo ocorra ao longo da fase sem necessidade de ulteriores intimações ou conclusões, salvo quando há necessidade, o que deve ser realizado pela Secretaria da Vara do Trabalho, mediante peticionamento das partes ou perito.



2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

De acordo com dados gerados pelo sistema e-Gestão, item 4.2 do Relatório Correicional, apurou-se que a Unidade possui 267 processos com decisões de liquidação pendentes.

Desses, 24 processos estão aptos para a decisão de liquidação, conforme verificado nos registros da funcionalidade GIGS com tipo de atividade “LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS”, como prescrito pela Ordem de Serviço CR nº 3/2022. O processo 0010987-94.2021.5.15.0106 é o mais antigo nessa situação, apto desde 3/5/2023, com registro a vencer em 6/6/2023. Verificou-se, por derradeiro, que a Unidade não utiliza os *chips* disponíveis para a fase, tais como “Cálculo - aguardar contadoria” ou “Cálculo - homologar”, como é o caso dos processos 0010750-65.2018.5.15.0106, 0010974-37.2017.5.15.0106 e 0010696-31.2020.5.15.0106, nada obstante a atividade Liq - Homologar Cálculos no GIGS.

Observou-se que as decisões de liquidação proferidas, conforme processos 0010059-12.2022.5.15.0106 e 0010010-05.2021.5.15.0106, por amostragem, determinaram a imediata liberação dos depósitos recursais, visto que os valores dos créditos são inequivocamente superiores àqueles valores. Nesses processos, os valores foram liberados por meio dos sistemas SIF/SISCONDJ, em cumprimento ao Provimento GP-VPJ-CR nº 003/2019, que alterou o Provimento GP-VPJ-CR nº 05/2012. Ademais, notou-se que as decisões deliberaram sobre o prazo e formas de pagamento do débito remanescente e como devem ser realizados os recolhimentos previdenciários e fiscais.

ARQUIVO PROVISÓRIO

Conforme informação veiculada no Relatório Correicional, a Unidade não possui processos da fase de liquidação alocados no arquivo provisório. Observância, portanto, do Comunicado CR nº 5/2019.

Orienta-se que a Unidade continue atenta ao estabelecido na decisão da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (ID 2059175), prolatada na Consulta Administrativa nº 0000139-62.2022.2.00.0500, que orienta a utilização do movimento de “suspensão/sobrestamento” quando, automaticamente, os processos serão movimentados para o fluxo de “aguardando final do sobrestamento” em vez de “Arquivo provisório”.

SITUAÇÕES PROCESSUAIS / TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

Análise dispensada ao painel do sistema PJe da Unidade constatou 48 processos da fase de liquidação na tarefa “Prazos Vencidos”, os mais antigos desde 18/3/2023, processo 0010051-98.2023.5.15.0106 e, desde 26/4/2023, o processo 0010941-71.2022.5.15.0106. Já na tarefa “Comunicação e Expedientes” foram observados apenas dois processos da fase, porém o mais antigo com despacho datado de 3/4/2023, processo 0010781-80.2021.5.15.0106. Não se observou acúmulo de processos nas tarefas “Análises” e “Recebimento e Remessa”.

2.3. FASE DE EXECUÇÃO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 6/2022 a 4/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 17/5/2023 a 22/5/2023.

2.3.1. FASE INICIAL

2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PENDÊNCIAS SISBAJUD

Observou-se, mediante consulta ao painel do PJe, a existência de três processos aguardando a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valores, o mais antigo datado de 14/4/2023 tratando-se do processo 0010332-25.2021.5.15.0106.

Em consulta ao relatório gerencial do Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário – SISBAJUD, com dados até abril de 2023, observou-se a existência de 3.728 ordens de bloqueio protocolizadas e 429 ordens pendentes de providências pela Unidade, dentre as quais estão aquelas não-respostas pendentes de providências pelo juízo e aquelas com bloqueios efetivados sem qualquer desdobramento. Ao Juízo cabe a adoção das providências necessárias para o saneamento destas pendências, observando, em especial, o cumprimento do disposto no inciso III, parte final, do artigo



127, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que determina “*pronta emissão de ordem de transferência dos valores para uma conta em banco oficial ou emissão de ordem de desbloqueio*”, nada obstante a informação dada pela própria Unidade no relatório de autoinspeção, bem como da Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012, quanto à tramitação com efetividade.

Ademais, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a utilizar plena e adequadamente as funcionalidades do sistema SISBAJUD, por meio dos registros correspondentes, especialmente com a marcação de “lida” nas ordens não pendentes de ação, inclusive nos casos de resultado negativo - e não só a certificação desse resultado nos autos, a fim de garantir a necessária transparência e melhor gestão das ordens de bloqueios protocolizadas.

OTIMIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES - REUNIÃO DE EXECUÇÕES

Em pesquisa realizada no sistema PJe da Unidade, observou-se o regular cumprimento às normas sobre a reunião de execuções no processo 0011408-26.2017.5.15.0106 (Piloto 0100100-89.2003.5.15.0106), analisado por amostragem. A verificação tem o propósito de constatar a adoção dos procedimentos estabelecidos pelas Ordens de Serviço CR nº 5, 7/2016, 9/2018 e Provimento GP-CR nº 10/2018, que visam à otimização dos procedimentos da execução.

Posteriormente, aquele processo reunido (0011408-26.2017.5.15.0106) foi sobrestado, em conformidade com o disposto no artigo 2º do Comunicado CR nº 5/2019, enquanto constatou-se a necessidade de consolidação dos dados de quantidade de exequentes no processo piloto (0100100-89.2003.5.15.0106) no sistema EXE15, embora a totalização dos valores devidos em execução esteja devidamente atualizada.

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO E SEMANA NACIONAL DA EXECUÇÃO TRABALHISTA

O relatório “Audiências 1º Grau” do SAOPJe com dados de 6/2022 a 4/2023, demonstrou que a Unidade realizou 69 audiências de conciliação em processos da fase de execução no período, seja presencial ou telepresencial (artigo 108, II, da Consolidação dos Provimentos da CGJT), embora a Unidade tenha informado no relatório da autoinspeção o descumprimento do referido artigo.

Observou-se, também, no relatório supra que, do número acima apurado, 27 audiências foram realizadas durante a última Semana Nacional da Execução Trabalhista, ocorrida entre os dias 19 e 23 de setembro de 2022, conforme estabelece o artigo 111 da mesma Consolidação.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise feita ao relatório extraído do sistema e-Gestão (variável 378/90.378), foi apurado no período de 1/6/2022 a 30/4/2023, a realização de 59 acordos homologados em execuções.

2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA

2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

MANDADOS EXPEDIDOS E MANDADOS PENDENTES DE ANÁLISE PELO JUÍZO

Observou-se no processo 0010100-76.2022.5.15.0106, por amostragem, que, frustrada a tentativa de bloqueio de numerários por meio do convênio SISBAJUD, o Juízo determina “*a expedição de mandado, conforme padronizado pela Corregedoria do E. TRT, para a pesquisa e penhora em bens do(s) executado(s)*”, de forma genérica. O processo foi devidamente cadastrado no sistema EXE15 e apurou-se também a utilização do modelo de mandado padronizado pela Corregedoria, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo 2º do artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018. No entanto, há também processo na fase de execução não cadastrado no EXE15, como o de nº 0010214-49.2021.5.15.0106, visto por amostragem.

Por fim, verificou-se que o relatório do Escaninho - Documentos Internos - Filtro “Mandados Devolvidos” do sistema PJe em 19/5/2023 aponta que não há processos com certidão de Oficial de Justiça pendentes de apreciação.

REGISTRO DE VALORES DAS DILIGÊNCIAS

A partir de consulta ao sistema PJe, por amostragem, constatou-se que não há registro dos valores, na tarefa “Obrigações de Pagar - Custas”, relativamente às diligências cumpridas pelos Oficiais de Justiça e, também, referente aos recursos interpostos, como se verificou nos processos 0010523-70.2021.5.15.0106, 0010277-74.2021.5.15.0106 e 0010527-78.2019.5.15.0106.

Observou-se, ainda, que nas certidões dos Oficiais de Justiça juntadas ao processo não constam referidos valores para posterior cobrança.

PESQUISA AVANÇADA NO JUÍZO

Inicialmente, registre-se que, de acordo com o relatório da CPP, atualizado até 13/2/2023, a Juíza Titular ANA FLÁVIA DE MORAES GARCIA CUESTA, possui cadastro nos sistemas SISBAJUD, SNIPER, PREVJUD, CNIB e RENAJUD. O



Juiz Substituto em auxílio fixo LUÍS AUGUSTO FORTUNA é cadastrado nos sistemas SISBAJUD, SNIPER, PREVJUD, CNIB, RENAJUD e CRCJUD.

Ao consultar o painel do sistema PJe, observou-se por amostragem nos processos 0001347-82.2012.5.15.0106 e 0000589-40.2011.5.15.0106 o deferimento da pesquisa CCS - Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional.

Consultado ainda processos no qual a execução restou frustrada, conforme certidão lavrada pelo Oficial de Justiça e registro no sistema EXE15, constatou-se que também não houve determinação do Juízo para realização de pesquisa avançada em busca de sócios ocultos, meio do supracitado convênio ou SIMBA, por amostragem cita-se o processo 0010961-33.2020.5.15.0106.

INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES

Análise atual dispensada ao relatório extraído do SAOPJe identificou a existência de 56 processos com incidentes processuais nas fases de liquidação e execução, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado, destacando-se como mais antigo o processo 0011149-36.2014.5.15.0106 (*chip* "Apreciar Imp Sent Liq", desde 21/10/2020).

Ainda com relação aos incidentes da execução, registram-se 53 processos na tarefa "Cumprimento de Providências", com prazo GIGS já vencido, sendo o mais antigo o processo 0010233-02.2014.5.15.0106, na tarefa desde 20/10/2022. No mais, sendo oito deles relativos à questão dos cálculos.

RPV / PRECATÓRIO

Ao consultar o sistema PJe nesta oportunidade, observou-se a existência de 11 processos que aguardam a expedição de RPV/Precatório, o mais antigo datado de 24/3/2023, tratando-se do processo 0011721-84.2017.5.15.0106.

Ao consultar o sistema PJe, nesta oportunidade, observou-se, através das ferramentas de gestão disponíveis, a inexistência de processos que aguardam a expedição de RPV/Precatório.

Consulta ao Sistema de Gestão de Precatório – GPREC, na data de 22/5/2023, indica 13 ofícios precatórios, o mais antigo datado de 8/5/2023 (0001922-90.2012.5.15.0106) e 9 RPVs, o mais antigo datado de 31/3/2023 (0010049-46.2014.5.15.0106), para cadastramento.

Outro dado analisado é o tempo dispendido entre a determinação de expedição do precatório/RPV e o efetivo cumprimento pela Unidade, que se mostra razoável (data da determinação, 16/3/2023 e do efetivo cumprimento, 18/5/2023), como verificado no processo 0010263-61.2019.5.15.0106.

Não foram observadas no sistema GPREC diligências pendentes de resposta à Assessoria de Precatórios. Todavia, existem três expedientes aguardando validação, todos datados de 17/5/2023.

Identificou-se, ainda, requisições de pagamento (RPV) quitadas, com os valores liberados à quem de direito, aguardando os registros das informações no sistema, como ocorreu com os processos 0010785-54.2020.5.15.0106 e 0011922-79.2017.5.15.0106, para dar cumprimento ao parágrafo 4º do artigo 27 do Provimento GP-CR nº 5/2021, alterado pelo Provimento GP-CR nº 4/2022.

Ademais, consignou-se na Ata de Correição deste Regional, por ocasião da correição ordinária realizada pela C. Corregedoria-Geral do TST no período de 26 a 30 de setembro de 2022, recomendação para adoção de medidas necessárias para a correta alimentação de lançamento de dados no sistema GPREC, que permitirá o alinhamento estatístico entre este e o sistema e-Gestão.

Por fim, no que concerne à liberação dos valores relativos aos precatórios/RPVs comprovadamente pagos, por amostragem, os processos 0010753-83.2019.5.15.0106 e 0012396-18.2015.5.15.0106, cujos comprovantes foram juntados ao sistema PJe em 9/3/2023 e 22/11/2022, respectivamente, e prontamente liberado a quem de direito, observando-se, portanto, a Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012.

ARQUIVO PROVISÓRIO / SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO / SOBRESTAMENTO / FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL / PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE

No relatório de autoinspeção, a Unidade informou o não cumprimento do art. 108, III, da Consolidação dos Provimentos da CGJT, que trata de determinar a revisão periódica dos processos em execução que se encontrem em arquivo provisório, com a execução suspensa, a fim de renovar providências coercitivas, por meio da utilização dos Sistemas Eletrônicos de pesquisas patrimonial, valendo-se, se for o caso, da aplicação subsidiária dos artigos 772 a 777 do CPC. Também informou que não cumpre o art. 109 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, que dispõe que, exauridas em vão as referidas medidas coercitivas, impulsionadas pelo magistrado ou requeridas pela parte, a remessa ao arquivo provisório de autos de processo em execução será precedida de lavratura de certidão do diretor de secretaria, da qual constará o insucesso destas medidas complementares e a inexistência de depósito judicial ou recursal, de cujo teor deverá ser intimado o exequente.

E, ainda, que descumpra o art. 122 da Consolidação dos Provimentos da CGJT que determina que, exauridos em vão



os meios de coerção do devedor, deverá ser providenciada a atualização dos dados cadastrais das partes tanto quanto a situação do devedor no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do C. TST, e, em seguida, expedida Certidão de Crédito Trabalhista. Nada obstante o entendimento da Unidade, trata-se de regra procedimental, cuja observância se estende também aos processos eletrônicos.

Por fim, quanto aos arts. 163 e 164 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, que tratam dos dados a serem incluídos e documentos anexados na certidão de habilitação de crédito previdenciário, a Unidade entende que se trata de medida inócua uma vez que o Juízo Falimentar se recusa a habilitar o crédito e a União deixa de executar crédito com valor menor de R\$ 20.000,00 e, nos casos em que o valor supera os R\$ 20.000,00, há um conflito negativo entre a PGF e PGFN, cada uma, apontando que a outra seria a legitimada para habilitação da certidão de crédito. Diante disso, promovem a penhora no rosto dos autos do processo de falência.

No que diz respeito aos processos com execução frustrada, no qual as providências executivas adotadas não tiveram êxito, o Juízo determina, com base no art. 116 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o sobrestamento do feito pelo prazo de um ano, e que, findo o prazo, sem qualquer manifestação, inicia-se automaticamente o prazo prescricional e o processo será remetido ao arquivo provisório pelo prazo de dois anos, como verificado, por amostragem, no processo 0011427-61.2019.5.15.0106 (despacho proferido em 28/2/2023).

Vê-se, porém, que a Unidade recentemente passou a observar o estabelecido na decisão da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (ID 2059175), prolatada na Consulta Administrativa nº 0000139-62.2022.2.00.0500, cujos efeitos foram estendidos a todos os Regionais, que orienta quanto à utilização do movimento de suspensão em vez de "arquivo provisório", conforme constatado no processo 0010305-76.2020.5.15.0106 (despacho proferido em 9/3/2023). Como ressaltado pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, em termos práticos, ganha-se com tal procedimento, uma vez que ao registrar o sobrestamento, o processo automaticamente será movimentado para o fluxo de aguardando o final do sobrestamento.

A respeito do arquivamento provisório, de acordo com o item 4.4 relatório correicional, relativamente ao período de 1/6/2022 a 30/4/2023, a Unidade possui 418 processos da fase de execução nesta condição.

Da pesquisa realizada no sistema PJe, notou-se que a Unidade no que toca aos processos que envolvem Falência e Recuperação Judicial, após expedida a certidão de habilitação de crédito, recentemente, passou a adotar o procedimento estabelecido na consulta administrativa supracitada como visto no processo 0010761-60.2019.5.15.0106 (despacho de 3/3/2023), por amostragem.

2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO / ACERVO

Conforme verificado na Correição de 2022, o item 4.3 do Relatório Correicional de 2022, com dados até 5/2022, apontou a existência de 2.442 processos pendentes de finalização na fase de execução.

O Relatório Correicional atual, com dados até 4/2023, apurou a existência de 2.429 processos pendentes de finalização, demonstrando uma pequena diminuição na quantidade de processos em relação ao total apurado na correição anterior.

EXECUÇÕES INICIADAS, ENCERRADAS E FINALIZADAS

Há que se registrar que, na seção IV, item VII do formulário de autoinspeção, a Unidade informou que não utiliza o escaninho para liberar valores "petições não apreciadas" porque não pega os depósitos do Banco do Brasil. Ela diz que os processos com depósitos aptos a serem liberados são verificados na triagem de petições diárias ou no vencimento do prazo.

Considerando o item 4.3 do relatório correicional, verificou-se que na Unidade foram iniciadas 562 execuções.

Ainda, foi possível observar no mesmo item, que a Unidade baixou 812 processos na fase, no período de 5/2022 a 4/2023 (gráfico IGEST - baixados na fase de execução). Ressalta-se, por oportuno, que são considerados processos baixados aqueles remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; os remetidos para a instância superior e, por fim, os arquivados definitivamente (item 90381 do e-Gestão).

Já, considerando o relatório extraído do e-SInCor, item 90333 do e-Gestão, considerando o período correicional atual (1/6/2022 a 30/4/2023), observou-se a finalização de 594 execuções, enquanto no período correicional anterior (1/7/2021 a 31/5/2022), foram apuradas 359 execuções finalizadas. Por execuções finalizadas entende-se os processos finalizados de execução, quais sejam: os remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução e arquivados definitivamente.



Por oportuno, destaca-se a Recomendação GCGJT nº 1, de 19 de outubro de 2022, que trata da revisão periódica dos dados estatísticos lançados no sistema informatizado, a fim de corrigir eventuais inconsistências, garantindo-se a fidedignidade das informações estatísticas disponibilizadas no Sistema e-Gestão.

PROJETO GARIMPO

Por força do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1, de 14 de fevereiro de 2019, foi implementado neste Regional o Projeto Garimpo, para definição dos procedimentos sobre a liberação de valores, bem como para gestão de saldos remanescentes em processos judiciais, especialmente para aqueles arquivados até 14 de fevereiro de 2019, os quais passaram a ser designados como acervo privativo da Corregedoria Regional, conforme disposto na Ordem de Serviço CR nº 01/2020 e suas alterações.

Ao analisar o sistema criado para gerenciamento desses processos - sistema Garimpo, em 22/5/2023, é possível extrair os seguintes apontamentos, considerando-se como data da última atualização do sistema (saldos) para os depósitos do Banco do Brasil, a data de 3/4/2023, e pela Caixa Econômica Federal, a data de 12/1/2022:

o total de contas judiciais não associadas, com probabilidade de estar vinculado à Unidade e com saldo acima de R\$ 150,00 corresponde a 1.208 contas. Aplicam-se, nestes casos, as diretrizes previstas no Ato GCGJT nº 21/2022;

o total de contas judiciais vinculadas a processos arquivados até 14/2/2019, e com saldo acima de R\$ 150,00, é equivalente a 336 contas; ao passo que com saldo abaixo de R\$ 150,00, resultou em 522 contas.

Quanto a estas últimas, nota-se que se enquadravam na excepcionalidade prevista na Recomendação GCGJT nº 9/2020, que autorizava a destinação dos recursos ao combate do "Covid-19". Atualmente, diante dos termos do Ato GCGJT nº 35/2022, deverão ser observadas as disposições previstas na Recomendação GCGJT nº 3/2022;

a somatória de contas judiciais vinculada a processos arquivados após 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a 256 contas, enquanto, com saldo abaixo de R\$ 150,00, totaliza 71 contas.

No particular, a existência de saldo ativo em processos arquivados após 14/2/2019 demonstra a necessidade de dar cumprimento ao artigo 1º do Comunicado CR nº 13/2019, que determina a verificação de inexistência de depósitos vinculados ao processo antes do arquivamento. Nesse aspecto, orienta-se a Unidade a revisar o procedimento a fim de impedir a formação de novo e indesejável acervo;

o total de contas judiciais saneadas, vinculada a processos arquivados até 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a cinco contas.

contas não associadas com depósitos recursais, vinculadas a processos de toda a jurisdição de São Carlos, totalizam 461 contas.

3. ARRECADAÇÃO

Conforme relatório da correição ordinária anterior, no período de 7/2021 a 5/2022, foram arrecadados R\$310.778,15 de Custas e Emolumentos, R\$1.047.783,69 de Imposto de Renda e R\$5.649.828,30 de Contribuição Previdenciária.

Por seu turno, no relatório correicional atual, com dados de 6/2022 a 4/2023, constata-se elevação da arrecadação de Custas e Emolumentos para R\$501.928,25 e por outro lado, pequena redução da arrecadação de Imposto de Renda para R\$936.665,28 e da Contribuição Previdenciária para R\$5.083.635,98.

Conquanto tenha havido redução de uma parte das arrecadações, os números registrados são ainda significativos, razão pela qual consigna-se elogios à Unidade.

4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS

(CEJUSCS-JT)

A Unidade está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSC-JT) de Ribeirão Preto, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

A Unidade informou no formulário de autoinspeção que envia processos ao CEJUSC, o que foi corroborado pela consulta aos sistemas informatizados.



5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

Nada a relatar.

6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS

6.1. QUADRO DE SERVIDORES

A Portaria GP nº 77/2019 aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de dez servidores na Unidade, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente, enquanto os dados administrativos até 30/04/2023, registram cinco servidores do quadro efetivo: Adilson Antonio Miranda, Alexandra Cristina Ferreira, Christianne Rodrigues Durgante Monaco, Julio Cesar Petrucelli e Maria Eleonora Ferreira de Moraes Leal; e quatro servidores extraquadro: Cesar Torres Seiseddos, Claudia Cristina Granja, Renata Amaral Ladeira, Valdenir Aparecido Turci, totalizando nove servidores na Unidade, razão pela qual, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está abaixo dos parâmetros previstos.

Indicam-se, ainda, os servidores Glauco Daniel Labriola, assistente da Juíza Titular Ana Flávia de Moraes Garcia Cuesta, e Danilo de Assumpção Pereira da Silva, assistente do Juiz Substituto Luis Augusto Fortuna, bem como as oficiais de justiça Leila Regina Almeida Ribeiro e Maria de Lourdes Rodrigues, lotadas no zoneamento de São Carlos que compõe a base territorial da Central de Mandados de Araraquara.

Por fim, consta no item 3.2 (ausências, exceto férias) do relatório correicional, que apurou dados do período de 06/2022 a 04/2023: nenhuma falta injustificada e 43 dias de licença para tratamento da própria saúde.

6.2. TRABALHO PRESENCIAL, TELEPRESENCIAL E REMOTO

No âmbito do TRT da 15ª Região, o trabalho a distância é disciplinado pelo Ato Regulamentar GP nº 10/2018, que dispôs sobre o teletrabalho, bem como pela Resolução Administrativa nº 003/2023, que instituiu o trabalho remoto e atualizou a regulamentação do teletrabalho existente.

Aos servidores em exercício neste Regional, aplicam-se os seguintes modelos de trabalho:

presencial: modalidade de trabalho em que o cumprimento da jornada regular de trabalho do servidor é realizado nas dependências da respectiva unidade de lotação, no âmbito do primeiro e segundo grau do Tribunal;

teletrabalho: modalidade de trabalho realizado parcial ou integralmente fora das dependências das unidades de primeiro e segundo grau deste Regional, com a utilização de recursos tecnológicos, cujo cumprimento de jornada se dá pelo alcance das metas estabelecidas.

A Resolução Administrativa nº 003/2023 preconiza ainda que, sem prejuízo do teletrabalho, a critério do gestor da respectiva unidade, poderá ser instituído rodízio entre os servidores em regime presencial, no qual seja estabelecida a alternância entre essa forma de trabalho e o remoto, desde que assegure o trabalho de cada um dos servidores na unidade, em pelo menos três dias úteis na semana, em conformidade com escala de comparecimento presencial previamente definida.

Conforme informado pela Unidade, há duas servidoras da secretaria atuando em regime de teletrabalho. Informaram ainda que o teletrabalho está formalmente autorizado em todos os casos.

Acerca do acompanhamento da execução do plano de trabalho dos servidores que atuam em teletrabalho, o gestor da Unidade pontuou que: *“O Acompanhamento é feito mediante a aferição do atingimento da meta constituída da quantidade média diária de processos tramitados estabelecida como meta no Plano de Trabalho. A produtividade dos servidores é aferida dessa maneira”*.

Consoante ao artigo 5º, § 1º, do Ato Regulamentar GP Nº 010/2018, os servidores em regime de teletrabalho devem comparecer à Unidade em pelo menos 15 dias por ano, como forma de vivenciar a cultura organizacional e de fomentar o aperfeiçoamento das rotinas e práticas do trabalho.

A Unidade informou que os servidores em teletrabalho comparecem presencialmente nas dependências da Unidade em um dia por semana.



De acordo com o artigo 7º, § 2º, do Ato Regulamentar GP Nº 010/2018, o gestor da Unidade informou, quanto à elaboração de relatório anual acerca do teletrabalho:

“Não foi elaborado o relatório. Mas podemos afirmar que os resultados são satisfatórios e que praticamente não há dificuldades. Uma dificuldade que se apresentou foi a de tramitar processos híbridos, que foram migrados para o PJe, quando é necessária a consulta à parte física dos autos, mas essa dificuldade é superada pelo comparecimento presencial semanal, como dito acima, ocasião em que a servidora pode manusear os autos físicos e dar a tramitação adequada no PJe. Também a comunicação com a Direção via chat é eficaz e as dúvidas são sanadas por ali e, quando a situação assim exige, o são por meio de videoconferência ou até presencialmente, no dia de trabalho presencial da servidora.”

Acerca do trabalho remoto, foi informado que há rodízio entre os servidores em regime presencial, nos termos do artigo 4º, § 2º da Resolução Administrativa Nº 003/2023, de forma a assegurar o trabalho de cada um dos servidores na unidade, em três dias úteis na semana.

Ressaltou, ainda, quanto ao atendimento do público interno e externo, que:

Não há servidor fixo, mas revezamento. O revezamento para atendimento, tanto do balcão físico como virtual, acompanha o rodízio de trabalho presencial. Ou seja, nos dias de trabalho presencial, os servidores escalados revezam-se nesse atendimento.”

6.3. ESTÁGIO

A Área de Controle de Estágio e Voluntariado informa que há quatro estagiários na Unidade, sendo dois do Centro de Integração Empresa Escola e dois do município de Ibaté.

Em face disso, registra-se que o estágio é um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho e que visa à preparação para o trabalho produtivo de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior. Suas atividades de aprendizagem devem ser supervisionadas por um servidor do quadro efetivo da Unidade e sempre compatíveis com as competências próprias da atividade profissional e com a contextualização curricular, em observância à Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Para que o estágio não se torne um mero instrumento de alcance de finalidades diferentes daquela para a qual foi concebido, não deve haver desvio das finalidades educacionais. O estágio deve ser meio de conhecimento e experiência, aproveitado na formação do aluno. A Unidade que contar com estagiário deve zelar para que se evite a ocorrência de desvirtuamento do estágio.

6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023

Em reunião com as equipes das duas Varas do Trabalho deste Fórum de São Carlos, foram apontados o comprometimento, a cooperação, o empenho e o espírito de equipe, como aspectos marcantes e presentes em ambas as unidades. Apontaram, ainda, a melhor produtividade e desempenho na atuação em trabalho telepresencial e a flexibilização do trabalho presencial, que são fatores facilitadores.

Por outro lado, apontaram o aspecto da carência de servidores, comprometendo a força de trabalho, confrontando o elevado volume de trabalho.

Nesse aspecto, esclareceu-se que a Corregedoria Regional gerencia o Projeto Especializa & Equaliza, concebido em função do recorrente déficit de servidores e da necessidade de melhor equilibrar a força de trabalho nas diversas unidades deste Regional, partindo-se da premissa de que a redução das diferenças procedimentais, pela adoção de rotinas mais convergentes, racionaliza o trabalho e permite melhor aproveitamento do quadro de servidores, sob o viés da identificação de melhores estratégias institucionais e participação na implementação das mudanças necessárias para o alcance de melhores resultados. E, a partir da experiência adquirida, a possibilidade de regulamentar o funcionamento do modelo proposto e gradativamente expandi-lo a outras unidades eventualmente interessadas, com as adaptações necessárias a elas.

6.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET

Em virtude das dificuldades de realização dos trabalhos decorrentes da instabilidade do sistema PJe e serviço de internet, a Presidência deste E. Regional noticiou a tomada de medidas necessárias para a minimização dos apontamentos relativos ao mau funcionamento das redes de *internet* locais, por meio de aditivo contratual de fornecimento de comunicação de dados do Tribunal, em 2022; a iminência de contratação de uma nova rede corporativa



para este Regional, com o estabelecimento de links de comunicação de grande capacidade; a ocorrência de instabilidades no sistema PJe decorrentes dos processos de atualização e melhoria contínua, geridos pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, sendo que eventuais falhas são comuns após atualizações, uma vez que os diversos testes realizados em ambiente de homologação e produção não abarcam todas as infinitudes de incompatibilidades que o sistema pode apresentar, sendo competência deste E. Tribunal auxiliar o referido Conselho com os apontamentos pertinentes e sugestões de soluções registradas pelo Núcleo de Apoio ao PJe e Corregedoria Regional, acompanhados desta Presidência e do Comitê Gestor Regional do PJe-JT. Nesse sentido, a Unidade é orientada a fazer o relato das ocorrências de erros do sistema PJe, à medida que surgirem, ao Núcleo de Apoio ao sistema PJe, com vistas à oportuna avaliação e correção de tais erros pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, órgão responsável pela gestão e manutenção do sistema.

Para tanto, orienta-se o encaminhamento das ocorrências, ao Núcleo de Apoio do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT, por meio de um dos canais de atendimento disponíveis no portal da instituição (<https://trt15.jus.br/pje/fale-conosco>), especialmente pelo e-mail pje@trt15.jus.br, descrevendo o problema ou dificuldade de utilização, incluindo sempre o nome completo, CPF, número do processo (se for o caso) e, se possível, as telas mostrando o erro juntamente com a descrição detalhada do problema. As instruções de como enviar uma imagem de tela ao suporte estão disponíveis em <https://trt15.jus.br/pje/prtsc>.

6.5. PRODUTIVIDADE

IGEST

Inicialmente, faz-se Imperioso registrar que, em fevereiro de 2023, ocorreu a mudança de lotação dos servidores das secretarias conjuntas e, em razão disso, o mesoindicador Força de Trabalho (M05) apresentou-se zerado para todas as Unidades deste Regional, e, em março de 2023, houve a correção, salvo quanto àquelas unidades envolvidas nas secretarias conjuntas. Todavia, o comprometimento do resultado do IGEST se mantém, por se tratar de dado comparado.

O mesoindicador que apresentou a variação mais favorável foi o congestionamento (M04), que apresentou uma importante redução de 0,5247 para 0,3919. Ele representa o volume de trabalho a ser feito, em comparação com a capacidade de atendimento à demanda nas fases de conhecimento (I09) e execução (I10). Em consulta ao Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, verifica-se que tal redução deve-se especialmente ao bom resultado na taxa de congestionamento na fase de conhecimento (I09) - 0,3608 - o que decorre dos 2.000 processos baixados na fase de conhecimento (V13), frente aos 1.417 pendentes de baixa na fase (V02). Além disso, nota-se no gráfico da página 13 do relatório correicional, uma tendência, mês a mês, de elevação dos processos baixados na fase. Já a taxa de congestionamento na fase de execução (I10) atingiu 0,4230, fruto dos 812 processos baixados na fase (V14), face aos 2.005 pendentes de baixa (V04), o que impediu um resultado ainda melhor no mesoindicador. Por outro lado, no gráfico da página 17 do relatório correicional, é importante ressaltar a tendência gradual de aumento nos processos baixados na fase de execução (V14) a partir de outubro/2022 até abril/2023.

O mesoindicador celeridade (M02) também apresentou redução - de 0,5248 para 0,4659, com significativa redução dos indicadores do prazo médio na fase de conhecimento (V05) e prazo médio na fase de liquidação (V06), como se observa nos gráficos da página 22 e 23 do relatório correicional. No sistema e-SInCor, vê-se que o prazo médio na fase de conhecimento (I04) atingiu o índice de 0,2894 e o da liquidação (I05), 0,3756. O resultado do mesoindicador celeridade só não foi mais positivo em razão da elevada taxa de prazo médio na fase de execução (I06) - 0,8459.

Já o mesoindicador acervo (M01) permaneceu estável, posto que apresentou mínima variação de 0,2503 para 0,2504 - mantendo-se em bom patamar. Entre as variáveis que compõem o mesoindicador, destaca-se positivamente a taxa de conclusos com prazo vencido (I03) - 0,0000. Por sua vez, a variável idade média do pendente de julgamento (I01) também apresenta bom resultado - 0,2992.

Finalmente, o mesoindicador produtividade (M03) apresentou pequena variação desfavorável - de 0,4394 para 0,4660 - em virtude dos elevados índices de taxa de conciliação (I07) - 0,6207 - e taxa de solução (I08) - 0,5309, apesar do bom resultado da taxa de execução (I13) - 0,2249 - uma vez que foram iniciadas 562 execuções e encerradas, 668, demonstrando significativo êxito nesse particular. Registre-se que o gráfico da página 18 do relatório correicional demonstra tendência de elevação nas execuções encerradas (V17) de dezembro/2022 a abril/2023.

A Corregedoria Regional reconhece que dados estatísticos, isoladamente considerados, não são suficientes à análise completa acerca do desempenho da unidade. De todo modo, tratando-se de um relatório oficial e nacionalmente



utilizado, é importante a análise de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para identificar as possíveis causas do índices que refletem, extraindo-se assim parâmetros úteis à gestão e melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades.

Dito isso, a leitura inicial destes índices sinaliza que os gestores da Unidade identificaram maneiras possíveis e úteis de melhor planejar a fase de conhecimento, sendo que novas medidas se mostram necessárias com o objetivo de melhorar as variáveis do prazo médio na fase de execução (I06) e da taxa de conciliação (I07), considerando a visão ampla à gestão.

METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO [até 4/2023]

(relatório correicional, item 11 - METAS NACIONAIS)

Meta 1 [CNJ 2022]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.

A unidade recebeu 1.728 casos novos e solucionou 1.813 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 100%, demonstrando o acompanhamento com periodicidade regular, como requer a gestão voltada ao cumprimento dessa meta. Nota-se que a média mensal de casos novos foi de 144 processos, enquanto a média mensal de processos solucionados foi superior, com 151 processos.

Meta 2 [CNJ 2022]: Identificar e julgar até 31/12/2022, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020 no 1º grau.

Foram solucionados 1.450 processos, frente à meta de 1.345, resultando no índice de cumprimento de 100%. Também quanto ao cumprimento dessa meta, a Unidade demonstra que houve gestão com periodicidade regular, garantindo que 27% dos processos solucionados, em média, por mês, foram objetos da meta.

Meta 5 [CNJ 2022]: Reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.

A Unidade alcançou a taxa de congestionamento líquida de 54%, frente à meta de 57%, com essa redução obteve o índice de cumprimento de 106%.

Meta 1 [CNJ 2023]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.

A unidade recebeu, por ora, 602 casos novos e solucionou 594 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 99%.

Meta 2 [CNJ 2023]: Identificar e julgar até 31/12/2023, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021 no 1º grau.

Foram solucionados, por ora, 1.329 processos, frente à meta de 1.241 resultando no índice de cumprimento de 100%.

Meta 5 [CNJ 2023]: Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2021. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.

A Unidade alcançou, por ora, a taxa de congestionamento líquida de 71%, frente à meta de 58%, com essa redução obteve o índice de cumprimento de 82%.

A taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram parados sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano. Quanto maior o índice, mais difícil será para a Unidade lidar com seu estoque de processos. A taxa de congestionamento líquida, por sua vez, é calculada retirando do acervo os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório.

A fim de subsidiar a gestão de processos que estão submetidos às metas nacionais, orienta-se a utilização do Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, cujo painel "Metas Nacionais", aba "Processos Pendentes", disponibiliza o relatório "Processos pendentes para melhorar o cumprimento da meta".

AUDIÊNCIAS - PRAZO PARA REALIZAÇÃO

Com referência às informações prestadas pela Unidade na autoinspeção acerca dos prazos para realização das audiências, constatou-se na "Sala 1 - Principal" a redução do número de dias para realização das audiências Iniciais, de ambos os ritos, e da Unas do rito sumaríssimo. Conforme informado pela Unidade, a "pauta da Juíza Titular é composta de audiências iniciais, unas (somente do rito sumaríssimo), instruções e mediações." Por outro lado, apurou-se o aumento dos prazos para realização das audiências de Instrução, de ambos os ritos.

Já na "Sala 2 - Auxiliar", observou-se a redução do prazo para realização das audiências Unas do rito sumaríssimo e ampliação do prazo das audiências Unas do rito ordinário. Nesta sala, não são realizadas audiências Iniciais e, quanto às audiências de Instrução, não há registro dos prazos que à época da autoinspeção vigoravam, razão pela qual resta



prejudicado o comparativo. Neste aspecto, esclareceu a Unidade:

"A pedido da MM.ma Magistrada Titular, acrescenta-se, em razão da informação acima prestada pelo MM. Juiz Auxiliar, que este optou por não informar os dados relativos às audiências de Instrução que já estavam designadas ao final do ano de 2022, antes da determinação constante do Pedido de Providências 0000643-23.2022.2.00.0515."

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA

O prazo médio mede o tempo decorrido entre dois atos processuais. Já a idade média mede o tempo decorrido entre o primeiro daqueles atos processuais e o último dia de cada mês, enquanto não houver a ocorrência do segundo ato.

A ocorrência do primeiro ato determina a entrada de um processo em determinado acervo, enquanto a ocorrência do segundo ato determina a saída desse processo do acervo. Exemplos de como são constituídos esses acervos podem ser encontrados na primeira página do relatório correicional, no gráfico "[Prazo Médio] - Geral":

- Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência na fase de conhecimento;
- Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução na fase de conhecimento;
- Da conclusão até a prolação da sentença na fase de conhecimento;
- Do início até o encerramento da liquidação;
- Do início da execução até a sua extinção.

Portanto, a idade média é a média do tempo de permanência dentro de um acervo, relativamente aos processos que ali estão - demonstrando uma situação presente -, enquanto o prazo médio é a média do tempo de permanência relativamente aos processos que saíram desse acervo - demonstrando uma situação passada.

Os gráficos de entrada e de saída, assim como os gráficos de processos pendentes, podem dar uma pista de como a chegada de novos processos e a eliminação de outros processos influenciam o acervo, a idade média e o prazo médio.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO

A leitura do gráfico "[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução", "6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO", do relatório correicional, demonstra paulatino movimento de redução da idade média (coluna) durante o período correicional, de 192 dias, apurados em maio/2022, para 130 dias em abril/2023. O prazo médio acumulado no mesmo período (linha verde) acompanhou esse movimento e variou de aproximadamente 300 dias para cerca de 220 dias. A diminuição da idade média desse acervo com correspondente redução do prazo médio indica que os processos mais antigos, em alguma medida, foram priorizados.

Conforme cotejamento desses dados com o gráfico "[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando a Realização da 1ª Audiência", do item "14 - PAINEL DO CONHECIMENTO - DA DISTRIBUIÇÃO ATÉ 1ª AUDIÊNCIA", constatou-se a priorização dos processos que aguardavam o encerramento da instrução, vez que em relação aos processos no aguardo da realização da 1ª audiência é possível observar movimento bastante similar ao anteriormente mencionado, com queda significativa do prazo médio, porém com redução de menor amplitude em se tratando da idade média, até mesmo porque esta já se encontra em baixos patamares, em torno de 65 a 70 dias.

Nada obstante, a Corregedoria Regional orienta que a Unidade prossiga no planejamento para reduzir a antiguidade dos processos de seu acervo da fase de conhecimento.

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS COM EXECUÇÃO INICIADA, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO

Pela leitura do gráfico "[Tempos de Tramitação] - Processos com Execução Iniciada, Aguardando o Encerramento", considerado o período de maio/2022 a abril/2023, observa-se que houve gradual aumento da idade média (coluna) até o mês de janeiro/2023, com variação de 1.547 para 1.595 dias, enquanto que o prazo médio (linha) acumulado no mesmo período aumentou sensivelmente de 1.200 dias para 1.600 dias. A partir de fevereiro/2023 percebe-se então alguma tendência de queda da idade média e também do prazo médio. Nada obstante, o movimento inicialmente descrito, marcado principalmente pela constante alta da idade média, é indicativo de que não houve efetiva priorização de processos mais antigos do acervo, o que pode ser repensado pela Unidade, no sentido de implementá-la, visto que a presença desses no passivo faz com que a idade média permaneça sempre elevada. Por outro lado, se forem priorizados, paulatinamente haverá a redução dessa medida, que refletirá também na redução do prazo médio no longo prazo, ainda que este sofra aumento nos meses iniciais. Nesse aspecto, a fim de subsidiar o planejamento com foco na gestão da idade média, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a recorrer do relatório "Idade média dos processos do Início ao Encerramento da Execução".

De outro modo, a baixa de 812 processos (V14) ficou aquém das 2.000 pendências de baixa (V04), com reflexo no



mesoindicador do acervo (M01). Ademais, examinou-se que o volume dos processos pendentes de baixa apresentou discreta queda entre os meses de maio/2022 a dezembro/2022, de 1.822 para 1.779 processos. Porém, no mês seguinte, cresceu deste número para 2.059 processos. Nota-se, enfim, que nos últimos meses esse indicador tem apresentado novamente algum movimento tímido de queda, com volume que ainda se mantém em torno dos 2.000 processos.

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

A Corregedoria Regional é sensível com a conjectura do quadro de lotação e força de trabalho deficitário e considera que os resultados obtidos só foram possíveis em face do comprometimento e empenho dos gestores e equipe.

6.6. AUTOINSPEÇÃO SIMPLIFICADA

A Unidade foi exitosa no cumprimento das Metas Nacionais 1, 2 e 5 do Conselho Nacional de Justiça no ano 2022. Além disso, a observância dos normativos mostrou-se boa, com descumprimento pontual, como no caso da utilização de GIGS para as questões relacionadas aos cálculos, por exemplo, o que pode ser facilmente superado, renovando-se a instrução do normativo. No mais, pode ser destacada a variação do prazo médio da fase de conhecimento que registrou redução em quase 25%, em comparação ao período correicional anterior, mesmo diante da variação negativa da força de trabalho. Com base nisso, a Unidade fica autorizada a utilizar o modelo simplificado de relatório para a próxima autoinspeção.

7. ENCAMINHAMENTOS

Durante as atividades correicionais, em muitos casos, são identificados processos em situações que divergem do fluxo orientado - isso pode indicar inconsistências pontuais no procedimento ou que certa norma não está sendo observada pela Unidade. Dessa forma, caberá aos gestores analisar detalhadamente todos os processos destacados nesta ata de correição, com a finalidade de sanear procedimentos, trazendo os feitos à ordem, e implementar, se for o caso, as rotinas de trabalho que devem ser utilizadas.

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o usuário terá que aguardar a assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as determinações ali contidas. Nestes casos, os processos permanecerão o período necessário para que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam pertinentes) será fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e seja respeitada a concentração de atos processuais.

A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se distorções que comprometem as rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional.

O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em tarefas intermediárias pelo tempo estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos gestores para que possam, de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados com a tramitação efetiva.

Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão, cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os servidores.



7.2. ATENDIMENTO

O artigo 7º, VIII da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021 (alterado pelo Provimento GP-CR nº 6/2021), que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências.

Ainda, dá-se ampla divulgação ao Ato Regulamentar GP nº 10/2022, de 7/12/2022, que Institui, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, o Balcão Visual para atendimento *online* de pessoas com deficiência auditiva, pessoas surdas ou surdos usuários de Libras. *Link*: <https://meet.google.com/qca-egfd-fjo>

7.3. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como das ferramentas Fluxo Nacional JT Primeira Instância - Wiki VT, Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, entre outros.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.). E a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho, cujo regular utilização é incentivada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, por meio do Provimento nº 2/GCGJT, de 18 de abril de 2023.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

[Assistente Virtual da Justiça do Trabalho](#) - AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):

<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justralho/>

Fluxo Nacional da Justiça do Trabalho - WikiVT:

<https://fluxonacional.it.jus.br/> - (Nome do usuário é o CPF do servidor)

Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG: <https://sig.trt15.jus.br/sigtrt/sig/dash-inicio>

Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor: <http://10.15.214.220/jasperserver>

Por fim, sugere-se que a Unidade cadastre o(s) processo(s) de sua Unidade e outros de seu eventual interesse no sistema PJeCor por meio do caminho "Menu / Processos / Outras Ações / Incluir no Push > Inclusão de processos para acompanhamento".

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, a Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o senhor Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail: patrimonio.cml@trt15.jus.br. Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam à Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que



a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio Documento de Especificação de Demanda – DED nº 1066/2021.

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

A matriz GUT é uma ferramenta de gestão utilizada para priorização de tarefas e estratégias como produto de três fatores: a gravidade (impacto, intensidade do problema se não resolvido), a urgência (prazo, tempo possível para solucionar) e a tendência (potencial de crescimento do problema, padrão de evolução no tempo na ausência de solução) de cada problema. Essa metodologia utiliza o processo racional na tomada de decisões a partir de fatos e evidências, ajuda o senhor diretor a identificar o que fazer primeiro em cenários complexos (diante de inúmeros problemas em que tudo parece importante: mas quando tudo é urgente, nada é urgente). É preciso separar o que é urgente, o que é importante e criar um fluxo de trabalho eficiente para cumprir todas as tarefas em prazo útil.

Todas as ações identificadas como necessárias para regularização de procedimentos - medidas recomendadas, orientadas, determinadas nesta Ata - devem ser analisadas pelos gestores locais e planejadas para efetivo cumprimento, mas sem a necessidade de informação imediata a esta Corregedoria.

Os resultados serão aferidos, regularmente, por ocasião da autoinspeção anual, momento no qual poderão, eventualmente, ser trazidas justificativas para dificuldades no atendimento de determinações. A Corregedoria verificará os resultados alcançados durante as correições ordinárias anuais, oportunidade em que será observada a efetividade do planejamento das ações executadas pelos senhores gestores locais, os quais têm autonomia na definição das estratégias e dos prazos para execução das ações, focando no conjunto de processos e nos resultados oficiais da Unidade.

9. ATENDIMENTO

O Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor Regional atendeu o Presidente da Subseção Local Renato Cássio Soares de Barros, OAB/SP nº 160.803, e o Presidente da Comissão de Direito do Trabalho Eduardo Mattos Alonso, OAB/SP nº 136.144.

10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO

Não houve.



11. ELOGIOS

A Corregedoria Regional consigna elogios à magistrada, ao magistrado, servidoras e servidores, visto que os índices alcançados demonstram o empenho da Unidade na condução dos processos judiciais e dos processos de trabalho.

12. ENCERRAMENTO

No dia 7 de junho de 2023, às 16h10min, encerraram-se os trabalhos, e nós, Adriana Castello Branco Pannoni Maricato Deffente e Suely Suzuki, Assessoras da Corregedoria Regional, e Vladimir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente por Sua Excelência o Desembargador MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO, Vice-Corregedor Regional, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.

